

LEI Nº 1.742, DE 11 DE OUTUBRO DE 1990.

"Reconhece de utilidade pública a Primeira Igreja Batista de Queimados".

Autor: Vereador ANTONIO CARDOSO TAVORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a Primeira Igreja Batista de Queimados, com sede na Avenida Olimpia Silva, nº 677, 2º distrito deste Município.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 11 DE OUTUBRO DE 1990.

1.742

PROJETO N.º 81 / 90.

Antonio Tavora

Publicado 18 / 10 / 90.

Jornal de Hoje